



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA  
RDI N° 046/14**

**Marcelo Carlos Nascimento Vianna**, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto,

**RESOLVE:**

**INTERDITAR** os estádios abaixo relacionados para jogos com a presença de público em razão da venda de ingressos na Copa Rio de Profissionais de 2014, até a entrega de todos os Laudos Técnicos estabelecidos pela legislação vigente e o cumprimento das eventuais pendências apresentadas pela Comissão de Vistoria da FERJ:

- ♦ Bonsucesso F.C. – (Estádio Leônidas da Silva)
- ♦ C.A. Barra da Tijuca – (Estádio Telê Santana)
- ♦ Ceres F.C. – (Estádio João Francisco dos Santos)
- ♦ Duquecaxiense F.C. – (Estádio Telê Santana)
- ♦ Nova Iguaçu F.C. – (Estádio Jânio Moraes)
- ♦ Queimados F.C. – (Estádio Nivaldo Pereira)

Ressalte-se que a liberação do estádio somente se efetivará no prazo de 72h após o protocolo do pedido apresentado pelo clube para atender a pendência, em atenção ao estabelecido no artigo 20 da Lei 10.671/03 (Estatuto do Torcedor).

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2014.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**